



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

PREF. MUN. DE ENGº P. DE FRONTIN
- Inp Oficial N.º 311

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2010

Publicado em 10 / 12 / 2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	15	451	201 – Revitalização do complexo turístico Lago Azul	2.147	44905100000000	198.980,00

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	07	04	122	20 – Apoio Administrativo	1.001	44905100000000	3.980,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio SICONV 722217, processo nº 2595.030742079/2009, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a Revitalização do Complexo Turístico Lago Azul, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a reabertura do crédito do convênio no exercício de 2011, visando a utilização do saldo ainda não utilizado, com fulcro no artigo 45 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 02 de dezembro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal